



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI N°. 7.991, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Altera a redação do art. 2º da Lei
nº 7.974/2022*

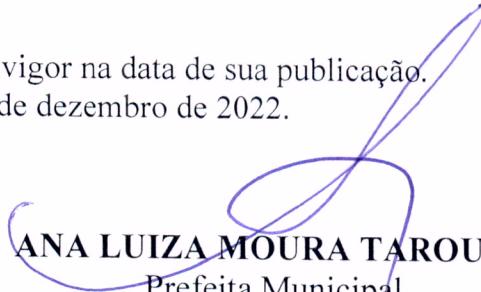
**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

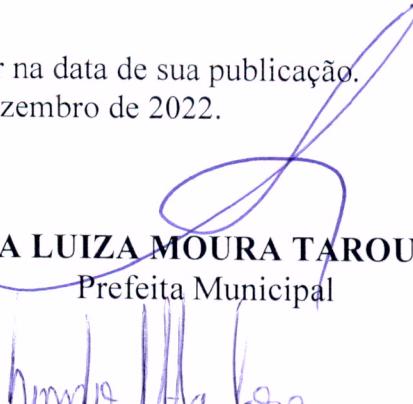
Art. 1º- Altera o artigo 2º da Lei nº 7.974 de 03 de novembro de 2022, que *“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”*, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2022.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:


EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício